TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23/01/2015 11:35:39, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0001027-18.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: Am Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda e Maria Batista Gonçalves Borzola

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 17/19: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Ao arquivo provisório nos termos do artigo 792, do CPC. Não incidem custas processuais finais pois o acordo se deu na via extrajudicial.

P. R. I.

São Carlos, 26 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.